



# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 504/2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 483, de 26 de novembro de 2015 e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

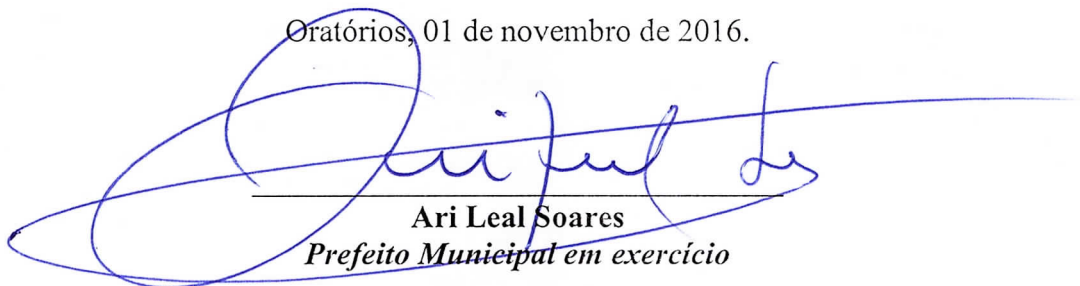
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em execução.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no *caput* deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2016.

Art. 2º Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de outubro de 2016.

Oratórios, 01 de novembro de 2016.



Ari Leal Soares  
*Prefeito Municipal em exercício*